

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original Assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO DO IFAC

PORTARIA Nº 1350 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, Portaria nº 1663 de 13 de dezembro de 2016, que versa sobre a designação de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) para compor o Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFAC, publicada no Boletim de Serviços, ANO VI – nº 72, de 20 de dezembro de 2016 do IFAC, a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original Assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1351 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê de Governança, Riscos e Controles, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito do IFAC.

Art. 2º - O Comitê de Governança, Riscos e Controles será presidido pelo (a) Reitor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, sendo composto pelos titulares das seguintes Unidades:

- I - Reitor (a) do IFAC;
- II - Pró-reitor (a) de Administração;
- III - Pró-reitor (a) de Ensino;

- IV - Pró-reitor (a) de Extensão;
- V - Pró-reitor (a) de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- VI - Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- VII - Ouvidor (a);
- VIII - Auditor (a) - chefe;
- IX - Editor (a) do IFAC;
- X - Diretor (a) Sistêmico (a) de Comunicação;
- XI - Diretor (a) Sistêmico (a) de Gestão de Pessoas;
- XII - Diretor (a) Sistêmico (a) de Assistência Estudantil;
- XIII - Diretor (a) Sistêmico (a) de Gestão de Tecnologia da Informação;
- XIV - Diretores (as) Gerais dos Campi Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira, Xapuri, Rio Branco e Campus Avançado Baixada do Sol.

§ 1º - Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 2º - Caberá à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PRODIN a supervisão e o monitoramento da política de gestão de riscos no âmbito do IFAC.

§ 3º - O Comitê será apoiado pela Auditoria Interna - AUDIN.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 4º - A política de gestão de riscos do IFAC será instituída até 31/12/2017.

§ 1º - Cada risco mapeado deverá estar associado a um gestor responsável, com capacidade suficiente para avaliar a tomada de decisão sobre o tratamento adequado da situação de risco.

§ 2º - São responsabilidades do gestor de riscos em sua área de atuação:

I - mapear os riscos inerentes às atividades sob sua responsabilidade;

II - garantir que o risco será gerenciado em conformidade com a política de gestão de riscos do IFAC;

III - monitorar o risco e seu comportamento ao longo do tempo, avaliando se as medidas de respostas adotadas foram efetivas e se resultam na manutenção do risco em níveis adequados.

§ 3º - A política de gestão de riscos será revisada anualmente a fim de promover a reavaliação dos riscos identificados e o resultado das respostas definidas para cada um deles.

§ 4º - A política de gestão de riscos poderá ser revista a qualquer tempo, sempre que identificado um novo risco, por proposição de qualquer dos membros do Comitê.

Art. 5º - O Comitê de Governança, Riscos e Controles aprovará o seu Regimento Interno, dispondo sobre suas responsabilidades e funcionamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original Assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC